A BIANCA FERNANDA ZANARDINI MAYER
Rua Paralela a BR 101, nº 2311 – Apto 503 Torre 02 – Tabuleiro
Barra Velha/SCCEP: 88.390-000

Ref.: Notificação Extrajudicial.

Prezado(a) Senhor(a):

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.621.282/0001-59, com sede na Rua 7 de setembro, nº 777, Edifício Stein Office, Sala 1215, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.010-201, doravante denominada NOTIFICANTE, vem por intermédio de seu procurador signatário, propor a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA em face de Vossa Senhoria, doravante denominado(a) NOTIFICADO(A), pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor: Como é de conhecimento mútuo, o(a) NOTIFICADO(A) adquiriu a unidade 501 N / Box 133 / Garagem 44, do empreendimento OCEAN PARK, por meio do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Respectiva Fração Ideal do Solo" datado de 27/07/2022, no qual em contrapartida, se comprometeu ao pagamento do valor de R$ 1.335.583,07, (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos), da seguinte forma:
a) R$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes nesta data a 3,89 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCONSC – índice base: 01/07/2022), importância essa que será paga na data da assinatura deste instrumento, através de depósito na conta bancária da PROMITENTE VENDEDORA, no banco AILOS (085), agência (0101), conta corrente (1000.379-7), CNPJ 14.621.282/0001-59, favorecido Vetter Empreendimentos Ltda;
b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalentes nesta data a 7,77 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/07/2022), importância essa que será paga através de 1 (uma) parcela, sendo o vencimento em 25/09/2022, a ser paga diretamente para a PROMITENTE VENDEDORA, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação.
c) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalentes nesta data a 7,77 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/07/2022), importância essa que será paga através de 1 (uma) parcela, sendo o vencimento em 25/12/2022, a ser paga diretamente para a PROMITENTE VENDEDORA, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação.
d) R$ 55.583,07 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos) equivalentes nesta data a 21,61 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/07/2022), importância essa que será paga através de 1 (uma) parcela, sendo o vencimento em 25/06/2023, a ser paga diretamente para a PROMITENTE VENDEDORA, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação.
e) R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), equivalentes nesta data a 233,23 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/07/2022), importância essa que será paga através de 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, com valor original de R$200.000,00 (duzentos mil reais) equivalentes nesta data a 77,74 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/07/2022) cada, sendo a primeira com vencimento em 25/06/2024 e a última com vencimento em 25/06/2026, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação;
f) R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) equivalentes nesta data a 244,89 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/07/2022), importância essa que será paga através de 1 (uma) parcela, com vencimento na entrega do empreendimento, em 30/10/2026, a ser paga diretamente para a PROMITENTE VENDEDORA, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação, e/ou através da contratação pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) de financiamento bancário, de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no prazo de 60 dias a contar da data de registro da instituição de condomínio no Registro de Imóveis competente.
Ocorre, que até o momento o(a) NOTIFICANTE não identificou o pagamento no valor total de R$ 304.889,12 (trezentos e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), com vencimentos em aberto em 25/01/2023, 25/06/2023 e 25/06/2024, em que pese os contatos realizados no sentido de negociar o débito em atraso. Nesse sentido, serve-se da presente para CONSTITUIR EM MORA Vossa Senhoria, a fim de que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da presente, efetue o pagamento do valor em atraso, devidamente corrigido e com a incidência das penalidades previstas na CLÁUSULA SEXTA do instrumento particular firmado, o qual perfaz na presente data o montante de R$ R$ 333.516,86 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). Esclarecemos, por oportuno, que qualquer providência ou manifestação deverá ser solicitada ou dirigida, a VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., por meio do telefone (47) 3232-0000 (falar com Antonio Fraga) ou pelo e-mail clientes@vetter.com.br, para quitação do inadimplemento. Sem mais, e estando Vossa Senhoria regularmente notificado, agradecemos à atenção dispensada, firmando a presente.

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA. Blumenau/SC, 18 de novembro de 2024.

A QUINTA ORGANICA CABANHA E ALIMENTOS LTDA
Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 341 - São Francisco
Colombo/PR CEP: 80.510-090

Ref.: Notificação Extrajudicial.

Prezado(a) Senhor(a):

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.621.282/0001-59, com sede na Rua 7 de setembro, nº 777, Edifício Stein Office, Sala 1215, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.010-201, doravante denominada NOTIFICANTE, vem por intermédio de seu procurador signatário, propor a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA em face de Vossa Senhoria, doravante denominado(a) NOTIFICADO(A), pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor: Como é de conhecimento mútuo, o(a) NOTIFICADO(A) adquiriu a unidade 1702, Box 62 e Garagem 145 e 146, do empreendimento CORAL GABLES, por meio do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Respectiva Fração Ideal do Solo" datado de 13/05/2021, no qual em contrapartida, se comprometeu ao pagamento do valor de R$ 1.343.803,18 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e três reais e dezoito centavos), da seguinte forma:
a) R$ 268.760,60 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), equivalentes nesta data a 121,981491 CUB (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/05/2021), importância essa que será paga na assinatura deste instrumento, através de depósito na conta bancária da PROMITENTE VENDEDORA, no banco AILOS (085), agência (0101), conta corrente (1041383-9), CNPJ 14.621.282/0001-59, favorecido Vetter Empreendimentos Ltda;
b) R$ 134.380,48 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais quarenta e oito centavos), equivalentes nesta data a 60,990827 CUB (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/05/2021), importância essa que será paga através de 52 (cinquenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com valor original de R$ 2.584,24 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) equivalentes nesta data a 1,172901 CUB (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/05/2021) cada, sendo a primeira com vencimento em 20/06/2021 e as demais mensalmente, sendo a última com vencimento em 20/09/2025, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação;
c) R$ 268.760,60 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), equivalentes nesta data a 121,981491 CUB (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/05/2021), importância essa que será paga através de 4 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, com valor original de R$ 67.190,15 (sessenta e sete mil, cento e noventa reais e quinze centavos) equivalentes nesta data a 30,495373 CUB (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/05/2021) cada, sendo a primeira com vencimento em 20/12/2021 e a última com vencimento em 20/12/2024, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação;
d) R$ 671.901,50 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e um reais cinquenta centavos), equivalentes nesta data a 304,953728 CUB (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/05/2021), importância essa que será paga através de 1 (uma) parcela, com vencimento na entrega do empreendimento, em 30/09/2025, a ser paga diretamente para a PROMITENTE VENDEDORA, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação, e/ou através da contratação pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) de financiamento bancário, de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no prazo de 60 dias a contar da data de registro da instituição de condomínio no Registro de Imóveis competente.
Ocorre, que até o momento o(a) NOTIFICANTE não identificou o pagamento no valor total de R$ 394.498,47(trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), com vencimentos em aberto desde 20/11/2022 até a data presente, em que pese os contatos realizados no sentido de negociar o débito em atraso. Nesse sentido, serve-se da presente para CONSTITUIR EM MORA Vossa Senhoria, a fim de que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da presente, efetue o pagamento do valor em atraso, devidamente corrigido e com a incidência das penalidades previstas na CLÁUSULA SEXTA do instrumento particular firmado, o qual perfaz na presente data o montante de R$ 459.633,16 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seicentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). Esclarecemos, por oportuno, que qualquer providência ou manifestação deverá ser solicitada ou dirigida, a VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., por meio do telefone (47) 3232-0000 (falar com Antonio Fraga) ou pelo e-mail clientes@vetter.com.br, para quitação do inadimplemento. Sem mais, e estando Vossa Senhoria regularmente notificado, agradecemos à atenção dispensada, firmando a presente.

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA. 18 de novembro de 2024.

47 3351-1980
publicidadelegal@omunicipioblumenau.com.br

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

Objeto: Contratação Empresa Especializada para fornecimento de kits escolares, com objetivo de atender ás necessidades dos alunos da rede municipal de educação durante ano letivo 2025, conforme especificações constantes neste edital e anexos - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de dezembro de 2024, até às 09h00min. Início da sessão: dia 04 de dezembro de 2024, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Código de registro no TCE/SC: B3F649AD1687849D49C74172370CB609B4EE6F07.
Blumenau, 21/11/2024 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Retificação do Pregão Eletrônico nº. 208/2024
Nº do registro do envio TCE: 0BF1CCEEB1F6D6A369CA47894F22FCF133895D2F

Objeto: Aquisição de software odontológico, com serviços de implantação e treinamento, para gestão das clínicas odontológicas da Universidade. A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado terá nova data de abertura, havendo supressão do Item 23.3 sobre as condições de subcontratação e alteração das cláusulas de penalidades (6º - multa contratual). Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , dia 03 de dezembro de 2024, às 09 horas. Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br . Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024. Blumenau, 21 de novembro de 2024. Marco Aurélio de Oliveira - Divisão de Administração de Materiais. Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

A QUINTA ORGANICA CABANHA E ALIMENTOS LTDA
Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 341 - São Francisco
Colombo/PR - CEP: 80.510-090

Ref.: Notificação Extrajudicial.

Prezado(a) Senhor(a):

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.621.282/0001-59, com sede na Rua 7 de setembro, nº 777, Edifício Stein Office, Sala 1215, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.010-201, doravante denominada NOTIFICANTE, vem por intermédio de seu procurador signatário, propor a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA em face de Vossa Senhoria, doravante denominado(a) NOTIFICADO(A), pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor: Como é de conhecimento mútuo, o(a) NOTIFICADO(A) adquiriu a unidade 2202 N / Box 206 / Garagem 148, do empreendimento OCEAN PARK, por meio do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Respectiva Fração Ideal do Solo" datado de 22/06/2022, no qual em contrapartida, se comprometeu ao pagamento do valor de R$ 1.570.655,09 (um milhão, quinhentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), da seguinte forma:
a) R$ 157.065,48 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalentes nesta data a 61,74 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base:01/06/2022), importância essa que será paga através de 52 (cinquenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com valor original de R$ 3.020,49 (três mil, vinte reais e quarenta e nove centavos) equivalentes nesta data a 1,19 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/06/2022) cada, sendo a primeira parcela com vencimento em 10/07/2022 e as demais mensalmente, sendo a última com vencimento em 10/10/2026, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação;
b) R$ 157.065,51 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) equivalentes nesta data a 61,74 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/06/2022), importância essa que será paga através de 1 (uma) parcela, sendo o vencimento em 22/08/2022, a ser paga diretamente para a PROMITENTE VENDEDORA, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação.
c) R$ 314.131,00 (trezentos e quatorze mil e cento e trinta e um reais), equivalentes nesta data a 123,47 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/06/2022), importância essa que será paga através de 4 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, com valor original de R$78.532,75 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) equivalentes nesta data a 30,87 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/06/2022) cada, sendo a primeira com vencimento em 10/05/2023 e a última com vencimento em 10/05/2026, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação;
d) R$ 942.393,10 (novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos) equivalentes nesta data a 370,41 CUB/SC (custo unitário básico – SINDUSCON-SC – índice base: 01/06/2022), importância essa que será paga através de 1 (uma) parcela, com vencimento na entrega do empreendimento, em 30/10/2026, a ser paga diretamente para a PROMITENTE VENDEDORA, através de boleto bancário, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação, e/ou através da contratação pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) de financiamento bancário, de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no prazo de 60 dias a contar da data de registro da instituição de condomínio no Registro de Imóveis competente.
Ocorre, que até o momento o(a) NOTIFICANTE não identificou o pagamento no valor total de R$ 425.750,49 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), com vencimentos em aberto desde 22/08/2022 até a data presente, em que pese os contatos realizados no sentido de negociar o débito em atraso. Nesse sentido, serve-se da presente para CONSTITUIR EM MORA Vossa Senhoria, a fim de que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da presente, efetue o pagamento do valor em atraso, devidamente corrigido e com a incidência das penalidades previstas na CLÁUSULA SEXTA do instrumento particular firmado, o qual perfaz na presente data o montante de R$ 509.650,76 (quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Esclarecemos, por oportuno, que qualquer providência ou manifestação deverá ser solicitada ou dirigida, a VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., por meio do telefone (47) 3232-0000 (falar com Antonio Fraga) ou pelo e-mail clientes@vetter.com.br, para quitação do inadimplemento. Sem mais, e estando Vossa Senhoria regularmente notificado, agradecemos à atenção dispensada, firmando a presente.

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA. 18 de novembro de 2024.

Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Blumenau-SC
Edital de Chapa Registrada

Em atendimento ao disposto, no Estatuto social, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do vestuário de Blumenau, comunicamos que dentro do prazo estabelecido no Aviso Resumido do Edital de convocação, publicado no dia 04 de novembro de 2024, neste jornal, foi registrada a seguinte Chapa Única:

DIRETORIA EFETIVA	SUPLENTES
Presidente: Julio José Rodrigues	Josimar de Souza Belusso
Vice Presidente: Luciano Sardagna	Walter Erwin de Araújo
Secretaria: Ediane de Melo	
Tesoureiro: Toni Ramos	
CONSELHO FISCAL	SUPLENTES
Silvio de Souza	Vilson Albano
Margarida Leonor Quintino Pereira	
Marisa Aparecida Krepski	
DEL. REPRESENTES EFETIVOS	SUPLENTES
Julio José Rodrigues	Jaime Caresia
Toni Ramos	Ivone Metzener Becker

Blumenau, 14 de novembro de 2024

Dra. Bruna Garcia de Amorim dos Santos - Coordenadora

47 3351-1980
publicidadelegal@omunicipioblumenau.com.br